



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 19 DE MARÇO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 54**

MENSAGEM

Descanse no Senhor e aguarde por ele com paciência; não se aborreça com o sucesso dos outros nem com aqueles que maquinam o mal. Salmos 37: 7".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 20331 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração de docência, conforme nome do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	de	Ano de Referência:
CAP QOBM ABEDOLINS CORREA XAVIER	57190110/1	Organização e Legislação Bombeiro Militar	Curso de Formação de Praças BM	30 h/a	CFAE		2017

Fonte: Nota nº 20467/2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 20467 - QCG-DEI)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

No Decreto datado de 5 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.136, de 6 de março de 2020, página 7, coluna 1, que trata de entrega de Medalha "TEN CEL BM FRANCISCO FELICIANO BARBOSA – DEDICAÇÃO AOS ESTUDOS":

Onde se lê: "(...) FRANCELENO SOUZA DE SOUZA (...)".

Leia-se: "(...) FRANCENILDO SOUZA DE SOUZA (...)".

Protocolo 535277

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20491/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20491 - QCG-AJG)

3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2020, "PRÉ-CARNAVAL 2020 - CIDADE VELHA".

Ofício nº 039/2019 – LIGA DOS BLOCOS DA CIDADE VELHA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2020, "TESTE DE PROFICIÊNCIA/FEVEREIRO 2020".

NOTA DE SERVIÇO Nº 003/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – REMO X TAPAJÓS".

Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 004/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – PAYSANDU X ITUPIRANGA".

Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – CARAJÁS X REMO".

Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 006/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – PAYSANDU X BRAGANTINO".

Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2020, "APOIO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – JANEIRO/2020".

Ofício nº 011/2019 – GAB SEDAP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 008/2020, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA VTR ATP - FEVEREIRO/2020".

NOTA DE SERVIÇO Nº 009/2020, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DE GUARDA-VIDAS – MOSQUEIRO, OUTEIRO E COTIJUBA".

NOTA DE SERVIÇO Nº 010/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – INDEPENDENTE X REMO".

Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 011/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – CASTANHAL X PAYSANDU".

Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 012/2020, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA GU DE SALVAMENTO DO 25º GBM – FEVEREIRO/2020".

NOTA DE SERVIÇO Nº 013/2020, "INAUGURAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MOJÚ PA-483 ALÇA VIÁRIA".

Ofício nº 012/2020 GABINETE CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.



Protocolo nº 170998.

NOTA DE SERVIÇO Nº 014/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – REMO X PAYSANDU".
Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 015/2020, "OPERAÇÃO CARNAVAL 2020 – PREVENÇÃO EM BALNEÁRIOS, ESTRADAS E CARNAVAIS DE RUA".

NOTA DE SERVIÇO Nº 016/2020, "COPA DO BRASIL 2020 – INDEPENDENTE X CRB/AL".
Ofício nº 031/2020 – DCO-PFP/PA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 017/2020, "PRÉ-CARNAVAL 2020 – BLOCO ELKA".

NOTA DE SERVIÇO Nº 018/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – PAYSANDU X PARAGOMINAS".
Ofício Circular nº 010/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2020, "CARNAVAL 2020 – ALDEIA AMAZÔNICA".
Ofício nº 052/2020 – GAPRES/FUMBEL, Ofício nº 002/2020 – GSAGO-SEGUP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 020/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – ÁGUIA DE MARABÁ X REMO".
Ofício Circular nº 002/2020.

NOTA DE SERVIÇO Nº 021/2020, "PREVENÇÃO CRISTO ALEGRIA 2020".
Ofício nº 001/2020/CAPELANIA/CBMPA - 09 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOTA DE SERVIÇO Nº 022/2020, "COPA DO BRASIL 2020 – PAYSANDU X CRB/AL".
Ofício Circular nº 017/2020 – PSC.

NOTA DE SERVIÇO Nº 023/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – REMO X CARAJÁS".
Ofício nº 057/2020 – DCO-PFP.

NOTA DE SERVIÇO Nº 024/2020, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DE GURDA-VIDAS – MOSQUEIRO, OUTEIRO E COTIJUBA".

NOTA DE SERVIÇO Nº 025/2020, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA VTR ATP – MARÇO/2020".

NOTA DE SERVIÇO Nº 026/2020, "II MARCHA DE BELÉM CONTRA O TRABALHO INFANTIL".

NOTA DE SERVIÇO Nº 027/2020, "CAMPEONATO PARAENSE 2020 – REMO X PAYSANDU".
Ofício nº 003/2020 – DCO-PFP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020, "REUNIÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO HANGAR - 04 DE MARÇO DE 2020".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".
Protocolo nº 167825.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".
Protocolo nº 164262.

Fonte: Nota nº 20217/2020 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20217 - COP)

4 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 010/2020, "DESLOCAMENTO DA VIATURA AR-86 A SERVIÇO DO ALMOXARIFADO DO 9º GBM, COM DESTINO BELÉM/CSMV-MOP".
Protocolo nº 160924.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2020, "CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2020 – 1ª DIVISÃO".
Protocolo nº 161522.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2020, "CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ X PAYSANDU".
Protocolo nº 161407.

NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2020, "PREVENÇÃO NA 1ª FASE DO CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL 2020, ENTRE PFC X TAPAJÓS".
Protocolo nº 159502.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020, "SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS MARÇO/2020".
Protocolo nº 161907.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2020, "SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS – BALNEÁRIO SANTA ROSA".
Protocolo nº 162678.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020.
Protocolo nº 166515.

NOTA DE SERVIÇO Nº 012/2020, "ATENDIMENTO NIOP MÊS DE MARÇO/2020".
Protocolo nº 166812.

NOTA DE SERVIÇO Nº 011/2020, "PREVENÇÃO NA PRAIA DA ORLA – MARÇO/2020".
Protocolo nº 166714.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020, "PREVENÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS – PRAIA DA ALDEIA EM MARÇO".
Protocolo nº 161659.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020.
Protocolo nº 172184.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020, "DESLOCAMENTO AO COP E COMANDO GERAL DO CBMPA".
Protocolo nº 106640.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020, "OPERAÇÃO REFORÇO – BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE E INCÊDIO".
Protocolo nº 169845.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2020, "PROTEÇÃO BALNEÁRIA – GUARDA-VIDAS".
Protocolo nº 172086.

NOTA DE SERVIÇO Nº 006/2020, "PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO CARNAVAL – SANTA IZABEL/PA".
Protocolo nº 146094.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL NA ALAMEDA SIMONE NAZARÉ BAIRRO DO CASTANHEIRA".
Protocolo nº 149971.



NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2020, "PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ENCHENTES – 2020".
Protocolo nº 182729.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2020, "PREVENÇÃO DURANTE O EVENTO CARNANINDEUA".
Protocolo nº 148620.

NOTA DE SERVIÇO Nº 009/2020, "SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE".
Protocolo nº 177143.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/2020, "APOIO AO DPF/SNM/PA – PREVENÇÃO E AUXÍLIO – TREINAMENTO CONTINUADO DE ARMAMENTO E TIRO".
Protocolo nº 172260.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".
Protocolo nº 190803.

NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2020, "BUSCA E RESGATE – DESAPARECIDOS DE NAUFRÁGIO LARANJAL DO JARI-AP".
Protocolo nº 178705.

NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2020, "FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2020".
Protocolo nº 190585.

NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2020, "PINTURA DA UBM E REFORÇO DE OBRA".
Protocolo nº 190131.

NOTA DE SERVIÇO Nº 010/2020, "PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS".
Protocolo nº 177583.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2020, "PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS NA FAZENDA LAGOA PARK NA CIDADE DE BRAGANÇA".
Protocolo nº 147145.

Fonte: Nota nº 20371/2020 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20371 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº 8.289, de 28 de agosto de 2015, os arts. 59 e 3º, da Lei Estadual no. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 011/2020 - Gab.Cmdo. CBMPA, de 5 de março de 2020, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e do Ofício nº 254/2020-GAB.SEC.SEGUP, de 19 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado de Segurança pública e Defesa Social;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/145464,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam agregados, a contar de 19 de fevereiro de 2020, em razão de terem sido colocados à disposição, para o exercício de função de natureza bombeiro militar, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os militares abaixo nominados:

2º TEN QOABM LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, MF nº 5608856/1;

2º TEN QOABM ELÁDIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR, MF nº 5428530/1;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20490/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20490 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e X, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº 8.289, de 28 de agosto de 2015, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº 88.777, de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 010/2020-Gab/Comdo. CBM/PA, de 5 de março de 2020, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/145194,

DECRETA:

Boletim Geral nº 54 de 19/03/2020

Pág.: 3/14

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 043C3D7E48 e número de controle 933, ou escaneando o QRcode ao lado.



Art. 1º. Fica agregado o 1o TEN QOABM MÁRCIO DINIZ MARTINS, MF 5608910/1, a contar de 28 de fevereiro de 2020, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20489/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20489 - QCG-AJG)

3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOABM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	5267501/1	QCG-SUBCMD	2019	MAR	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo nº 214857/2020 e Nota nº 20436/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20436 - QCG-DP)

4 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Protocolo PAE nº 2020/219529 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao MAJ QOABM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO MF: 5602661/1, no período de 16/03/2020 a 11/09/2020, referente ao decênio de 01/02/2004 a 01/02/2014, (2ª licença). Apresentação dia 12/09/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOABM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Fonte: Protocolo nº 219529/2020 e Nota nº 20457/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20457 - QCG-DP)

5 - RESERVA REMUNERADA EX-OFÍCIO

PORTARIA RR Nº 2626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/491818.

Fundamentação: de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; art. 1º anexo único da Lei nº. 7.807/2014 (acordo nos autos do processo nº 0812923-38.2017.8.14.0301); art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº. 8.229/2015 (acordo nos processo nº 0812923-38.2017.8.14.0301); art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº. 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº. 001/99-DRH/3; art. 1o, item I, alínea “c”, do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de novembro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada “Ex-Ofício”.

Interessado (a): RONALDO FEIO DA COSTA.

Matrícula nº. 5211875/1

Posto ou Graduação: CAPITÃO QOABM.

Valor dos Proventos: R\$ 18.644,96

Lotação: 4ª Seção de Hidrante do CBM-PA (Cametá).

Ordenador: Sílvia Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34032, de 11 de novembro de 2019; Nota nº 20455/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 20455 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 01(um) ano e 11 (onze) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890/1	21/03/1991	01/04/1992	376

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



2 - FURTO/EXTRAVIO DE UNIFORME

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal, conforme B.O de nº: 002177/2020045725, que lhe foi extraviado o seguinte material:

Nome	Matrícula	Material:
SUB TEN QBM AELSON FRANCELINO DE SOUZA	5608945/1	UNIFORME DE PRONTIDÃO

Fonte: Protocolo nº 172318/2020 e Nota nº 20439/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20439 - QCG-DP)

3 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Situação:
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO RUBENS CARDIAS CORREA	5598591/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª	Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4483/2020 e Nota nº 20450/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20450 - QCG-DP)

4 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM ANDRE SILVA DE SOUZA	57173954/1	21/02/2020	11/03/2020

Fonte: Protocolo nº 194481/2020 e Nota nº 20438/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20438 - QCG-DP)

5 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2571, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/456680.

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei no. 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei no. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; art. 1º, inciso II do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº. 1461/1981 c/c PORTARIA Nº. 001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de novembro 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): SAMUEL FERREIRA SOARES.

Matrícula nº. 5162157/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM.

Valor dos Proventos: R\$ 10.001,80

Lotação: 3ª Seção de Incêndio CBM-PA (Cametá).

Ordenador: Sílvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34032, de 11 de novembro de 2019; Nota nº 20406/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 20458 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 154 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o art. 6º e 23º, da portaria 617 de 08/08/2018, Publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o Voluntário Civil abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Graduação Nova:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL FLÁVIO HENRIQUE GONÇALVES REIS		QCG-AJG	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Falta não justificada	Excluído	31/01/2020	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM



Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 20466/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20466 - QCG-DP)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DECRETO Nº 603, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Decreto nº 033, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 033, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, em decorrência dos sérios danos provocados por desastre relacionado a transporte aquaviário naquela região, em decorrência do naufrágio da embarcação "Navio Anna Karoline III";

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 02/CEDEC, de 04 de março de 2020, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE – 2.5.5.0.0 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Decreto nº 033, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

DECRETO Nº 033, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO AFETADO POR DESASTRE POR TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – 2.5.5.0.0 – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ EM EXERCÍCIO, Estado do Pará, Sr ROSÉLIO DA SILVA PUREZA, no uso de suas atribuições conforme disposto no inciso IV do Art 104 da Lei Orgânica do Município de Gurupá e em conformidade com o inciso VI do Art 80 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I- Que no dia 29 de fevereiro, às 4h30, ocorreu o naufrágio da embarcação: Navio Anna Karoline III, com cerca de 100 pessoas, entre passageiros e tripulantes, o qual partiu do Município de Santana, no Estado do Amapá, tendo como destino o Município de Santarém, no Estado do Pará, sendo que ele sofreu naufrágio no Rio Amazonas. O referido desastre atingiu o Município de Gurupá, no Pará;

II- Que em decorrência do desastre, foram confirmados até a presente data 22 óbitos e 25 desaparecidos;

III- Que devido a mobilização de parentes de vítimas do naufrágio, o município excedeu a capacidade de atendimento médico, hospitalar e de acolhimento;

IV- Que na necessidade do município dar apoio às equipes atuando na resposta ao desastre, sendo equipes de socorro e de segurança pública para possibilitar logística para transporte e acesso das equipes no local do acidente;

V- Que o município de Gurupá é o mais próximo do local do evento e com isto está sofrendo todos os efeitos do naufrágio decorrente de logística para a resposta, isto em busca e resgate de corpos e sobreviventes, logística humanitária, logística material, traslado de corpos para o município de origem e assistência às famílias afetadas direta e indiretamente.

VI- Que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência do município de Gurupá, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, em virtude do Desastre relacionado a Transporte Aquaviário – 2.5.5.0.0 – COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para se atuarem nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do Art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Decreto 033, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Gurupá, que declara "Situação de emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2020.

HELDER BARBALHO



DECRETO Nº 604, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Decreto nº 105, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 105, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em decorrência dos sérios danos provocados por chuvas intensas, intensidade Nível II, naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 03/CEDEC, de 04 de março de 2020, constatou a existência de “situação de emergência” em virtude de tempestades convectivas com chuvas intensas, desastre classificado e codificado – COBRADE – 1.3.2.1.4 - conforme Instrução Normativa/MI no 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Decreto no 105, de 04 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Paragominas no dia 03 de março de 2020 causando inundações, enxurradas e alagamentos em diversas áreas do município, atingindo 13 bairros, desalojando e desabrigoando moradores, danificando imóveis, pontes e vias públicas, comprometendo o sistema de drenagem, o sistema elétrico e causando o rompimento de adutoras da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, além de danos ambientais;

CONSIDERANDO o rompimento de pontes de acesso à zona rural, bem como a obstrução de estradas, comprometendo a circulação de pessoas, produtos e serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa no 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável à declaração de situação de emergência em decorrência de desastre classificado como Chuvas Intensas – Código 1.3.2.1.4, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), enquadrado na intensidade nível II – Desastres de média intensidade, nos termos do Art. 2º, inciso II da Instrução Normativa no 02/2016 supracitada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Paragominas nas áreas urbanas e rurais identificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a esse Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I- adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º de Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. À vista do que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, a Prefeitura Municipal oficiará a Câmara de Vereadores, dando-lhe ciência dos fatos e se valerá da abertura de crédito extraordinário suficiente para atender as despesas que possam ocorrer.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 04 de março de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS



Prefeito Municipal

Fonte: Diário Oficial no 34.142, de 16 de março de 2020; Nota nº 20510/2020 - AJG.

(Fonte: Nota nº 20510 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****OUTRAS MATÉRIAS .****INSTRUMENTO: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Data da assinatura: 16/03/2020

Partes: O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ: 34.847.236/0001-80, e a pessoa física que prestou serviço: Renata Helena Gonçalves Martins, CPF 863.020.942-91.**Objeto:** O presente termo tem por finalidade o reconhecimento de dívida no valor global de R\$ 900,00, referente ao processo administrativo nº 2020/100562 do Curso de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2016.**Ordenador:****Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**

Protocolo: 534862

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20508/2020 - AJG.

(Fonte: Nota nº 20508 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 024 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - CEDEC****O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.**RESOLVE:**

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 15 a 19 de março de 2020, a fim de participarem de uma Capacitação sobre o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), que apresentará diretrizes de relevante importância para operacionalidade do sistema, desta forma, minimizar a dificuldade que os municípios encontram durante um processo de Reconhecimento de Situação Emergência ou Estado Calamidade Pública.

Municípios de Origem: Castanhal, Marabá, Tucuruí, Redenção, Breves, Santa Izabel, Tailândia, Canaã dos Carajás, Vigia e Capanema-PA**Destino:** Belém-PA**Objetivo:** A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**Servidores:**

GRAD.	NOME	Diária alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
Cap BM	Jorge Cirilo Oliveira Souza	5	4	1.305,63
Ten BM	Jorge dos Anjos Júnior			1.044,45
Sgt BM	Márcio Augusto Barbosa Bichirão			783,36
Sgt BM	Edivan de Souza Guido			1.186,92
Cb BM	Francisco Élvio Almeida Fonseca			1.139,40
Cb BM	Elessandro da Silva Costa			1.139,40
Cb BM	Adriano de Oliveira Alves			1.139,40
Cb BM	Dayrony Andrade Moreira			1.139,40
Cb BM	Davi Bitencourt de Oliveira			771,48
Sd BM	Túlio José Pereira de Souza			1.139,40

Ordenador:**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM****Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 534688

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20507/2020 - AJG.

(Fonte: Nota nº 20507 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****SUPRIMENTO DE FUNDO .****PORTARIA Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020.****Nome:** SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO**Matrícula:** 57218531/1**Função:** CB BM**Função Programática:** 06.182.1502.8827

Elemento de Despesa : 339039 – R\$ 300,00 – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa : 339030 – R\$ 600,00 - Consumo

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 900,00

Prazo de Aplicação: 60 dias

Ordenador de Despesas:

Jayme de Aviz Benjô– CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 534690

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20505/2020 - AJG.

(Fonte: Nota nº 20505 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 25, caput da Lei 8.666/93, o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação docentes para o Curso de Cerimonial e Protocolo para o Militares e Cíveis do CBMPA ano 2020, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Belém, 18 de março de 2020.

HAYMAN Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 534877

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20504/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20504 - QCG-AJG)

7 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2020

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer 29/2020, da Comissão de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 13 de março de 2020, dos autos do processo 2020/95655 – PAE, fundamentado na Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação docentes para o Curso de Cerimonial e Protocolo para o Militares e Cíveis do CBMPA ano 2020, no valor global de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente ao elemento de despesa 339036 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física; cuja a C. Funcional: 06.128.1502.8832 e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referente ao elemento de despesa 339047 – Obrigações tributárias e contributivas ; cuja a C. Funcional: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de segurança Pública, Fonte do Recurso: 0101000000 – Tesouro do Estado.

Belém, 18 de março de 2020.

MOISÉS TAVARES MORAES – MAJ QOBM

Presidente da Comissão de Licitação do CBMPA.

Protocolo: 534876

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20498/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20498 - QCG-AJG)

8 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO .

O **CBMPA**, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará o pregão eletrônico nº 04/2020 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSTRUMENTO DE ALERTA SONORO DE ACIONAMENTO MECÂNICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DO CBMPA, data de abertura no dia 31/03/2020, às 10h (horário de Brasília). Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 18 de Março de 2020.

MOISÉS TAVARES MORAES – MAJ BM

Pregoeiro.

Protocolo: 534863

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20497/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20497 - QCG-AJG)

9 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 282/2020–SAGA

Boletim Geral nº 54 de 19/03/2020

Pág.: 9/14

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 20/03/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 043C3D7E48 e número de controle 933 , ou escaneando o QRcode ao lado.



OBJETIVO: para apoio no transporte do quadriciclo.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINOS: MARUDÁ-MARAPANIM/PA

PERÍODO: 05 a 06.03.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01 (uma) de pousada

SERVIDOR: SGT BM LUCIVALDO SILVA GOMES, MF: 5211263

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.144, de 17 de março de 2020

Protocolo: 535110

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20496/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20496 - QCG-AJG)

10 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0091/2020 – GS-SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 34.051 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do novo corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do novo corona vírus COVID-19, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020 permite autorizar, a critério dos titulares dos órgãos e entidades estaduais, a realização de trabalho remoto por parte dos seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de trabalho remoto na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, nos termos do artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, aos servidores ou situações enquadradas nas seguintes hipóteses:

I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - estejam grávidas ou sejam lactantes;

III - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

IV - tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19; e

V – para os servidores, em unidades em que o trabalho remoto seja compatível, desde que não haja prejuízo ou interrupção do serviço público, a critério dos Diretores e Coordenadores de unidades vinculadas diretamente ao Gabinete da Secretária de Estado, com a ratificação dos respectivos superiores hierárquicos;

§ 1º. Os servidores que se enquadrem nos incisos II, III e IV devem apresentar as respectivas provas documentais aos seus superiores imediatos que encaminharão à DAF para os devidos registros.

§ 2º. As Diretorias e demais unidades vinculadas diretamente ao Gabinete que se enquadrarem na hipótese do inciso V, poderão estabelecer rodízio dos seus servidores de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado.

Art. 2º. Fica autorizado o afastamento dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico, observadas as condições abaixo.

§ 1º. O servidor que se enquadrar na hipótese deste artigo deverá comunicar por escrito ao seu superior hierárquico, preferencialmente por meio eletrônico, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, devendo, contudo, no dia de seu retorno, apresentar o respectivo atestado médico relativo ao tempo de ausência.

§ 2º. A não apresentação de atestado médico que justifique o tempo de afastamento desfrutado pelo servidor, ou sua não homologação, implicará em registro de suas faltas injustificadas.

Art. 3º. A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que desenvolverão o seu trabalho de forma remota será realizada com o atingimento das metas estabelecidas para cada período.

§ 1º. Compete à chefia imediata a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, estabelecendo metas e prazos a serem alcançados, observando os parâmetros da razoabilidade;

§ 2º. O Alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral, e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 4º. O servidor que estiver desempenhando o trabalho remoto deverá atender todas às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, salvo motivo justificado de impedimento, sempre que houver necessidade ou interesse da administração, além de manter, no horário de expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico oficial do Estado devidamente atualizados e ativos.

Art. 5º. Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento à pandemia do novo corona vírus COVID-19, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD funcionará nos horários de 8h às 14h, sem prejuízo de complementação de jornada após o referido horário mediante o trabalho remoto.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20495/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20495 - QCG-AJG)

11 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0090/2020 – GS-SEPLAD DE 18 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, em especial o seu artigo 3º, parágrafo único;

CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial do Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.

Art. 2º. Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 15 (quinze) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

Parágrafo único. A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo administrativo Eletrônico - PAE - para homologação e registro da licença no SIGRH.

Art. 3º Para os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;

II – as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o agendamento a partir do momento em que for retomada a realização das perícias médicas presenciais;

Art. 4º. Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento.

Parágrafo único: A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 5º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão do Estado comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Protocolo: 535195

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20494/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20494 - QCG-AJG)

12 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 611, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.730.163,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.730.163,41 (Doze Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:



CÓDIGO	FONTE	NATURA DA DESPESA	VALOR
311020618215028828 - Enc. CBM	0101	339008	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.148, de 19 de março de 2020; Nota nº 20492/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20492 - QCG-AJG)

13 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SUB TEN QBM -MUS SALOMAO DA SILVA BARROS	5124476/1	SAULO MOISÉS VASCONCELOS DE BARROS		FILHO	25/06/2002	060.987.332-60

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5942/2020 e Nota nº 20483/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20483 - QCG-DP)

14 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SUB TEN QBM -MUS SALOMAO DA SILVA BARROS	5124476/1	MICHAEL SALOMÃO VASCONCELOS DE BARROS		FILHO	08/07/2000	042.599.872-08

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5941/2020 e Nota nº 20482/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20482 - QCG-DP)

15 - INFORMAÇÃO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Informo que em desde o dia 11/02/2020 foi nomeada como Diretora de Secretaria deste Juízo da Vara Única da Justiça Militar a servidora Leticia Costa Leonardo.

Fonte: Protocolo nº 191089/2020 e Nota nº 20437/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 20437 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que trata do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

POR PROPOSIÇÃO DO SRº. GUILHERME CALS THEOPHOLO GASPAR DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP/MJ.

É por dever de Justiça e reconhecimento funcional que destaco a qualidade dos trabalhos realizados pelo mobilizado CAP QOBM RENAN JOSÉ ALMEIDA AMARO, componente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o qual desempenha relevantes serviços à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP, por meio da Coordenação de prestação de contas – Copre.

Ressalto o empenho do profissional que atua de maneira fundamental e proativa na coordenação, realizando análises das prestações de contas de convênios dos Estados, Distrito Federal e Municípios.



A participação do mesmo permitiu a Secretaria Nacional de Segurança Pública aprovar mais de 498 (quatrocentos e noventa e oito) prestações de contas em apenas 11 (onze) meses, num montante aproximado de R\$ 512.535.521,08 (quinhentos e doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos), além do elevado número de pareceres técnicos e financeiros emitidos diligenciando os convenientes. O resultado obtido representa um recorde histórico de aprovações, decorrente das análises detalhadas e informatizadas, vindo a enaltecer a Coordenação de Prestação de Contas, que inclusive veio a ser objeto de reportagem em jornal de grande circulação nacional, atendendo inclusive o determinado pela Egrégia Corte de Contas, por meio do Acórdão no 437/2018 – Plenário, na redução do passivo de prestações de contas no âmbito desta Secretaria.

Nesse sentido, a atividade desenvolvida pelo servidor, abnegando até mesmo de momentos livres, demonstra toda a iniciativa, senso de responsabilidade, dedicação, comprometimento, espírito de equipe e profissionalismo, digno de reconhecimento em face aos notáveis serviços prestados à SENASP e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Cumprido ressaltar que o esforço aqui mencionado contribuiu significativamente para a diminuição da criminalidade e melhoria da segurança pública prestada à população brasileira.

Por oportuno, o elogio individual em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a esse qualificado e competente profissional, o qual representa dignamente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará junto À SENASP/MJSP. " **INDIVIDUAL** ".

Fonte: Ofício nº 1490/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ; Nota nº 20473/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 20473 - QCG-AJG)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

